



CONFAC E COLFAC

Jackson Corbari
COORDENADOR-GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA



WORLD TRADE
ORGANIZATION

ACORDO DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO (AFC)

Art. 23.2 do Acordo de Facilitação de Comércio (AFC) da Organização Mundial de Comércio (OMC) determina que **cada país** deve estabelecer um **comitê nacional** sobre facilitação de comércio a fim de permitir a coordenação entre os órgãos domésticos e a implementação do AFC.

Comitê Nacional de Facilitação de Comércio – CONFAC

1

É um colegiado integrante da Câmara de Comércio Exterior – CAMEX / Ministério da Economia, sendo órgão consultivo e executivo.

2

Marcos Legais – CONFAC

Criado por meio do Decreto nº 8.807, de 12 de julho de 2016, revogado pelo Decreto nº 10.044, de outubro de 2019, e instituído novamente pelo Decreto nº 10.373, de 26 de maio de 2020.

CONFAC

Integrado por:



Subcomitê de
Cooperação



Comissões Locais
de Facilitação do
Comércio - COLFACs

Subcomitê de Cooperação

Objetivo: identificar pontos de ineficiência em trâmites processuais, procedimentos, formalidades, exigências ou controles relativos ao comércio exterior de bens e serviços e **propor soluções** para esses pontos, por meio da cooperação e da colaboração entre as partes interessadas.

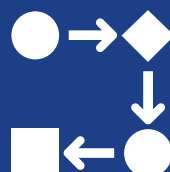


COLFACS - ANTECEDENTES

- Programa de Harmonização das Atividades dos Agentes de Autoridade nos Portos (PROHAGE)
- Reuniões locais de intervenientes realizadas nas Alfândegas
- Instituídos pela Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 1702, de 7 de novembro de 2018

COLFACS - OBJETIVOS

OBJETIVOS



01

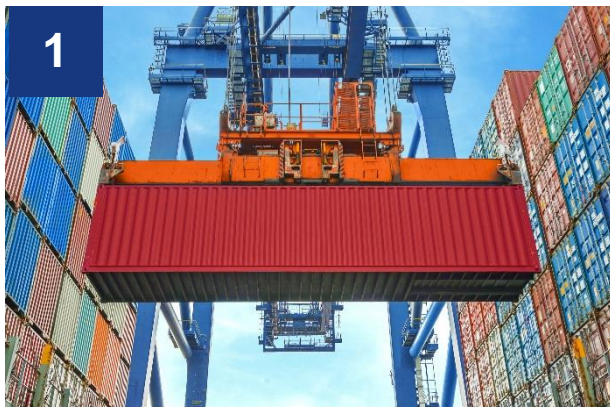
Promover a **discussão** de propostas de aprimoramento de **procedimentos** relativos à exportação, à importação e ao trânsito de mercadorias

02

Promover **participação** colaborativa nos processos de implementação de medidas e de iniciativas de facilitação do comércio, entre **intervenientes** em comércio exterior e **órgãos** e **entidades** públicos.



COLFACS - CONSTITUIÇÃO



1

Receita Federal

Secretaria Especial da **Receita Federal** do Brasil do Ministério da Economia, **que a coordenará**



2

Defesa Agropecuária

Secretaria de **Defesa Agropecuária** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



3

Anvisa

Agência Nacional de **Vigilância Sanitária**



4

Convidados

PERMANENTES:

- **Importadores e Exportadores;** e
- **Recintos** (onde realizados despachos aduaneiro)

DEMAIS:

- Outros Órgãos ou Entidades, públicos ou privados.

COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO - COLFAC

Instaladas nas **15 maiores Alfândegas**
(80% da quantidade de despachos)

Portos



ALF - Porto de Santos (SP)
ALF - Porto de Itajaí (SC)
ALF - Porto de São Francisco do Sul (SC)
ALF - Porto de Vitória (ES)
ALF - Porto do Rio de Janeiro (RJ)
ALF - Porto do Rio Grande (RS)
ALF - Porto de Manaus (AM)
ALF - Porto de Paranaguá (PR)

Aeroportos



ALF - Aerop. de São Paulo (SP)
ALF - Aerop. de Viracopos (SP)
ALF - Aerop. Eduardo Gomes (AM)
ALF - Aerop. A. C. Jobim (RJ)

Demais Áreas



ALF - Uruguaiana (RS)
ALF - São Paulo (SP)
ALF - Foz do Iguaçu (PR)

COLFACS – COMPETÊNCIAS



Resolver situações e problemas locais que afetam procedimentos relativos à exportação, à importação, ao trânsito de mercadorias e à facilitação do comércio, em recintos de zona secundária, portos, aeroportos e pontos de fronteira terrestre.



Propor ao Comitê Nacional de Facilitação do Comércio **medidas de facilitação;**



Implementar as diretrizes e as decisões do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio.

FLUXOS E ETAPAS ESTUDADOS NO TRS BRASIL

Fluxo 1: →



Representa **87,25%** do total de declarações

Fluxo 2: →



Representa **10,42%** do total de declarações

Fluxo 3: →

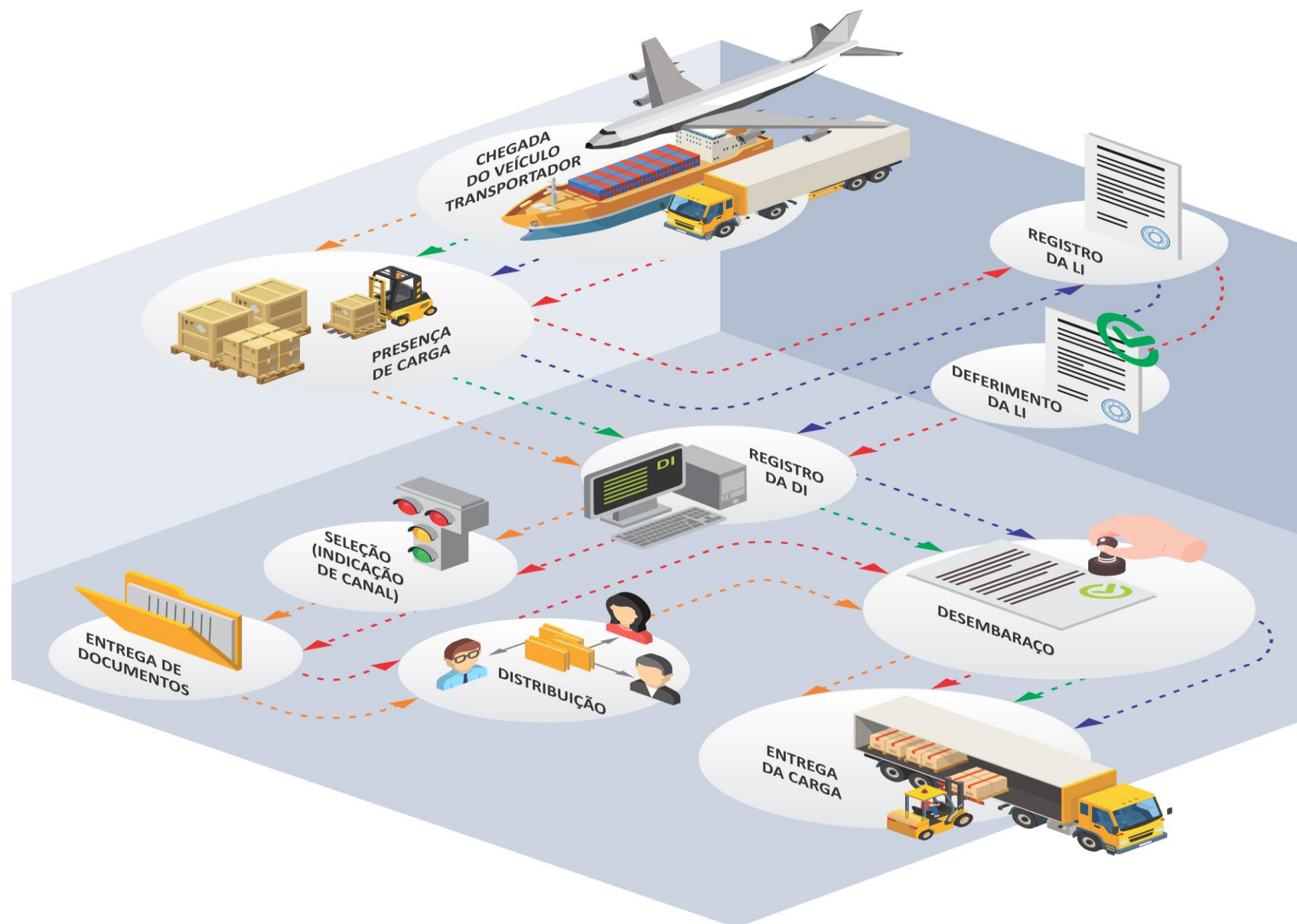


Representa **2,09%** do total de declarações

Fluxo 4: →



Representa **0,24%** do total de declarações



TEMPOS MÉDIOS OBTIDOS NO TRS BRASIL



5,8 dias



9,7 dias

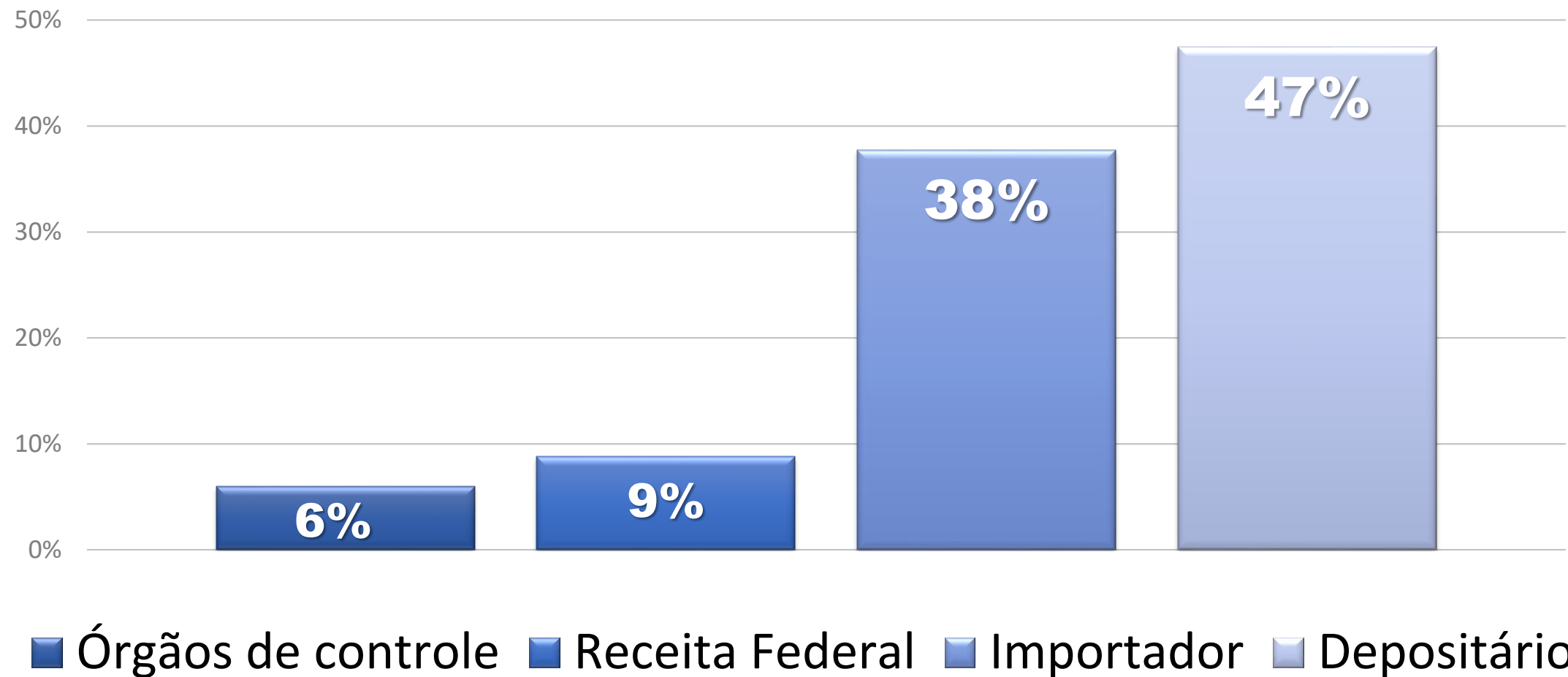


2,3 dias



7,4 dias

PERCENTUAL DE TEMPO POR RESPONSÁVEL - NACIONAL



COLFACS – PERSPECTIVAS FUTURAS





Obrigado